

TABELA DE MULTAS DO E-SOCIAL

Evento	Base Legal	Multa		Observações
		Mínimo	Máximo	
Não entregar ou entregar fora do prazo o SPED (No eSocial o evento S1299 deve ser enviado até o dia 07 do mês subsequente)	Artigo 8º, I, da Lei nº 12.766/12	50% da multa se a empresa entregar o eSocial após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício.	R\$ 500,00 para empresas no lucro presumido R\$ 1.500,00 para empresas no lucro real	A Lei fala sobre o SPED, mas como o eSocial faz parte do SPED , entende-se que essa multa se aplica também ao eSocial .
Após intimado pela Receita, não entregar eSocial e nem prestar esclarecimentos	Artigo 8º, II, da Lei nº 12.766/12	R\$ 1.000,00 por mês-calendário		
Apresentar eSocial com informação inexatas, incompletas ou omitidas	Artigo 8º, III, da Lei nº 12.766/12	R\$ 100,00	0,2% do faturamento do mês anterior ao da entrega da declaração	
Não respeitar a duração do trabalho (horas extras, intervalos, banco de horas, compensação, adicional, jornadas)	Artigo 75 da CLT + Portaria MTE nº 290/1997	R\$ 40,25	R\$ 4.025,33	Dobra em caso de reincidência, Oposição ou desacato
Não pagar DSR	Artigo 1º da Lei nº 12.544/2011 + Lei nº 605/1949	R\$ 40,25	R\$ 4.025,33	Dobra em caso de reincidência, Oposição ou desacato
FGTS (deixar de computar parcela, não efetuar depósito)	Artigo 23, §2º, b, da Lei nº 8.036/1990	R\$ 10,64	R\$ 106,41	Por empregado. Dobra em caso de reincidência, fraude, simulação, desacato, embaraço.
13º salário (não pagar no prazo, não pagar com médias, etc.)	Lei 7855/89 art. 3º + Lei nº 4.090/1962	R\$ 170,26		Por empregado. Dobra em caso de reincidência.
Férias (deixar de pagar com médias, pagar em atraso, pagamento de férias por decisão judicial etc.)	Artigo 153 da CLT	R\$ 170,26 + o valor das férias não pagas		
Não pagamento das verbas rescisórias no prazo (prazo de 10 dias para pagar e enviar o evento S2299)	Artigo 477, §8º da CLT	R\$ 170,26 + 1 salário corrigido do empregado		
Seguro Desemprego (fraude, por exemplo)	Artigo 25 da Lei nº 7.998/1990	R\$ 425,64	R\$ 42.564,00	Valo máximo em caso de artifício, reincidência, embaraço, simulação.

Evento	Base Legal	Multas		Observações
		Mínimo	Máximo	
PCD (não contratar Pessoa com Deficiência)	Artigo 133 da Lei nº 8.213/1991	R\$ 253,36	R\$ 281.526,96	Não cumprir as metas conforme a lei determina.
PPP (não elaborar, não atualizar ou não entregar ao trabalhador na rescisão)	Artigo 283, I, h do Dec. 3.048/99	R\$ 636,17	R\$ 63.617,35	
Infrações previdenciárias que não tenham multa fixada no Dec. 3.048/99	Artigo 283, caput, do Dec. 3.048/99 + Portaria MF nº 15/2018 Artigo 8º, IV	R\$ 2.331,32	R\$ 233.130,50	
Não incluir na folha de pagamento os segurados (Estagiários, Prestadores de Serviço Pessoa Física e outros).	Artigo 283, I, a, Dec. 3048/99 + Portaria MF nº 15/2018 Artigo 8º, IV	R\$ 2.331,32	R\$ 233.130,50	
Deixar a empresa de exibir ao INSS os comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária ou apresentar informação diversa da realidade	Artigo 283, II, j, Dec. 3.048/99 + Portaria MF nº 15/2018 Artigo 8º, V	R\$ 23.313,00		
Deixar a empresa de manter LTCAT atualizado ou emitir documento em desacordo com o respectivo laudo	Artigo 283, II, n, Dec. 3.048/99 + Portaria MF nº 15/2018 Artigo 8º, IV	R\$ 23.313,00		
Medicina do Trabalho (ex: não fazer PCMSO)	Artigo 201, caput primeira parte, da CLT	R\$ 402,53	R\$ 4.025,33	
Segurança do Trabalho (não fazer PPRA, não usar EPI's, exames periódicos ou emendar licença maternidade com férias sem exame de retorno)	Artigo 201, caput segunda parte, da CLT	R\$ 670,89	6.708,59	Valor máximo em caso de artifício, reincidência, embaraço, simulação.
Deixar de emitir CAT nos prazos legais (morte = imediatamente; acidente sem morte = dia útil seguinte)	Artigos 286 e 336 + 290 e 292 do Dec. 3.048/99	R\$ 954,00	R\$ 5.645,80	Por acidente não informado. Pode dobrar ou triplicar em caso de reincidência, embaraço, simulação, tentativa de suborno.

Evento	Base Legal	Multas		Observações
		Mínimo	Máximo	
Admissão (registro do trabalhador) o profissional só pode começar a trabalhar após a assinatura da carteira e do contrato de trabalho	Artigo 47 da CLT	R\$ 800,00 no caso de ME ou EPP	R\$ 3.000,00 demais empresas	Para cada funcionário sem registro
Deixar de comunicar as alterações existentes no contrato de trabalho (exemplo: alteração de cargo, salário, horário, etc.) e nos dados cadastrais (exemplo: alteração de endereço, grau de instrução, etc) do trabalhador durante a vigência do vínculo empregatício. (S2205 e S2206)	Lei n.13.467/17, altera art. 41 da CLT.		R\$600,00	Por empregado prejudicado
Deixar de informar os afastamentos temporários S2230 (férias atestados de afastamentos superiores a 2 dias licença-maternidade, etc).	Artigo 92 da Lei nº 8.212/91	R\$ 1.812,87	R\$ 181.284,63	A falta dessa informação sujeita o contribuinte às sanções legais, sendo determinado pelo fiscal do Ministério do Trabalho.
Exame médico (ASO) – mantenha em dias os exames.	Multa pela infração ao artigo 201 da CLT.	R\$ 402,53	R\$ 4.025,33.	A quantia é determinada pelo fiscal do trabalho.
Atraso de pagamento de salário	Artigo 459 e artigo 4 (Lei 7855/89)		R\$170,26	por empregado
Aviso de férias	Artigo 135 da CLT		R\$ 170,26	Na reincidência dobra.

